

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo, nos conformes das atribuições legais, sancionou a Lei nº 616/2023 que AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 162.000,00, e dá outras providências.

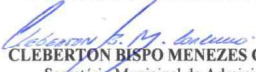
Frei Paulo/SE, 05 de setembro de 2023.


CLEBERTON BISPO MENEZES CORCÍNIO
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico ter procedido à publicação Lei supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de 15 (quinze) dias.

Frei Paulo/SE, 05 de setembro de 2023.


CLEBERTON BISPO MENEZES CORCÍNIO
Secretário Municipal de Administração

Praça Capitão João Tavares, 270 – Centro – CEP 49.514-000 – Frei Paulo – Sergipe
CNPJ: 13.100.102/0001-20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE**

**LEI Nº 616/2023
de 05 de setembro de 2023.**

***“AUTORIZA ao Poder Executivo a
abrir Crédito Adicional Especial no
valor R\$ 162.000,00 dá outras
providências”***

AO PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE
SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional
Especial, no valor de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**, destinado a
cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas à inclusão da ação na pasta
da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** do crédito especial,
conforme dotação abaixo identificada:

13.392.0004.2327 - INCENTIVO A LEI PAULO GUSTAVO

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere a
presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e
discriminados em decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei
Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, em 05 de setembro de 2023.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>